



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura

**PORTARIA Nº 202/PROAD/INFRA/UFFS/2013**

O Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 1677/GR/UFFS/2013, de 21/11/2013, publicada no Boletim Oficial da UFFS na mesma data, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo como responsáveis pela autorização da Requisição de Transporte, utilizada para solicitar o uso de veículos oficiais da Instituição ou veículos terceirizados, decorrentes do Edital nº 033/UFFS/2013 e do Processo nº 23205.00369/2013-06, com vigência de 01/11/2013 a 30/10/2014:

**I. Pró-Reitoria Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEPG:**

- a) Adalgiza Pinto Neto, Coordenador Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação, *Campus Realeza/PR*, Siape 1842914;
- b) Claunir Pavan, Coordenador Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação, *Campus Chapecó/SC*, Siape 1835372;
- c) Demétrio Alvez Paz, Coordenador Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação, *Campus Cerro Largo/RS*, Siape 1334435;
- d) Helen Treichel, Coordenador Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação, *Campus Erechim/RS*, Siape 1887138;
- e) Paulo Hahn, Coordenador Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação, *Campus Laranjeiras do Sul/PR*, Siape 2052495.

Art. 2º Caberá aos servidores designados no Artigo 1º responderem pelo correto uso dos transportes e plena observância das normas institucionais que regem o uso destes, principalmente a Instrução Normativa nº 013, de 24 de agosto de 2012 – Uso de Veículos Oficiais.





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Art. 3º Para uso do veículo em pesquisa/projeto somente será disponibilizado o veículo terceirizado com motor 1.0.

Art. 4º A Requisição de Transporte deverá ser encaminhada ao Serviço Especial de Transportes com autorização expressa dos servidores mencionados no Artigo 1º.

Chapecó/SC, 25 de novembro de 2013.

Péricles Luiz Brustolin  
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

